

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Lucia Ehrenbrink, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 80**, com a seguinte redação:

ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADO EM DECISÃO DEFINITIVA TRANSITADA EM JULGADO. INVIABILIDADE DE MODIFICAÇÃO. COISA JULGADA E PRECLUSÃO. ARTIGOS 5º, XXXVI, DA CF/88, 836, 'CAPUT', E 879, §1º, DA CLT. É inviável a alteração do índice de correção monetária resguardado pela coisa julgada ou preclusão em razão de decisão proferida na fase de conhecimento ou de execução.

PRECEDENTES

Acórdão do processo 0106800-77.2009.5.04.0009 ED
Relatora Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Julgamento em 31-01-2017
Publicado em 08-02-2017

Acórdão do processo 0001330-95.2011.5.04.0006 AP
Relator Desembargador João Batista de Matos Danda
Julgamento em 21-03-2017
Publicado em 28-03-2017

Acórdão do processo 0000443-06.2012.5.04.0741 AP
Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra
Julgamento em 31-01-2017
Publicado em 08-02-2017

Acórdão do processo 0020574-33.2013.5.04.0202 AP
Relator Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgamento em 08-11-2016
Publicado em 18-11-2016

Acórdão do processo 0112500-48.1997.5.04.0011 AP
Relatora Desembargadora Vania Mattos
Julgamento em 08-11-2016
Publicado em 16-11-2016

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Cleusa Regina Halfen, Vania Mattos, Rejane Souza Pedra, Lucia Ehrenbrink, João Batista de Matos Danda e o Exmo. Juiz convocado Manuel Cid Jardon, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Dou fé. Porto Alegre, 20 de junho de 2017. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.